



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei de N° 993 de 22 de Maio de 2017.**

Dispõe sobre alteração de utilização de imóvel público que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O imóvel de propriedade do Município de Rio Doce, com área de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) devidamente descrito e caracterizado na matrícula n° 29032 do CRI da Comarca de Ponte Nova, sito Avenida Dom Pedro II, do bairro Graminha, Município de Rio Doce, fica afetado como bem de uso especial do Poder Legislativo Municipal, que exercerá a posse, uso e fruição do imóvel supra descrito.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar obras de edificação da nova sede do Poder Legislativo Municipal no imóvel descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 22 de Maio de 2017.

---

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal